



POSI
AL DA TRANSPARENCIA
LEI Nº 541/2014

http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131110113.pdf
assinado por: idUser 83

EMENTA: CRIA E DENOMINA O NOME DA CRECHE MUNICIPAL DE JUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Pereira Braga, s/n, Bairro Centro, Jupi/PE, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Fica denominada de **CRECHE MUNICIPAL “DEROTÉIA TENÓRIO DE BRITO”**, a creche recém construída neste Município.

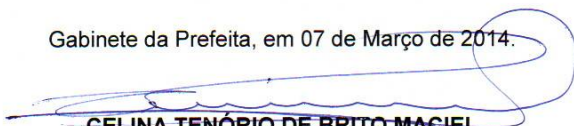
Art. 3º - A unidade de ensino, ora criada, atenderá a demanda existente nas suas proximidades.

Art. 4º - As despesas para atendimento a demanda de alunos dessa unidade de ensino, serão levadas à conta do orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Março de 2014.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA